CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984.

-Altera disposições do Decreto Legislativo nº 74, de 23 de novembro de 1982.-

'''

O Presidente da Câmara de Vereadores do Municipio de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

ARTIGO 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 74, de 23 de novembro de 1982, alterado pelo Decreto Legislativo nº 83, de 14 de novembro de 1983, passa a vigorar, a partir' de 1º de janeiro de 1985, com a seguinte redação:-

"Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito é fixada em 100% (cem por cento) do valor do subsídio."

ARTIGO 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEME, 11 de setembro de 1984.

ESMERALDINO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara na data supra.

José Fernando Delai,
Chefe da Secretaria